



Decreto Municipal nº 454, de 13 de janeiro de 2026.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **8.628,87m²** (oito mil, seiscentos e vinte e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), localizada em trecho do imóvel denominado Engenho Cajueiro Escuro, em Guadalajara, no Município de Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **será desmembrada de uma área maior contendo 326,00ha** (setenta mil e quatrocentos metros quadrados) (R-3 - 1124), cujo imóvel rural possui cadastro no INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 230.154.004.545-0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 01187939050, e perante a Secretaria da Receita Federal sob o número do imóvel rural NIRF: 0.119.858-0 (AV-6 - 1124).

Art. 3º – O trecho do imóvel o qual foi declarado de utilidade pública tem como titular o Senhor Theobaldo Lopes de Melo, inscrito no CPF. nº 078.281.284-87, e sua esposa, Lívia Barbosa Ramos de Melo, inscrita no CPF. nº 147.434.004-06, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1124 (R-7 - 1124), expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) (**Anexo IV**).

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, tem por finalidade a implantação de uma unidade educacional, a qual atenderá, precipuamente, a comunidade localizada em Guadalajara, neste município.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete da Prefeita), 13 de janeiro de 2026.


Paula Frassinete Wanderley Marinho
Prefeita

Paula Frassinete Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE